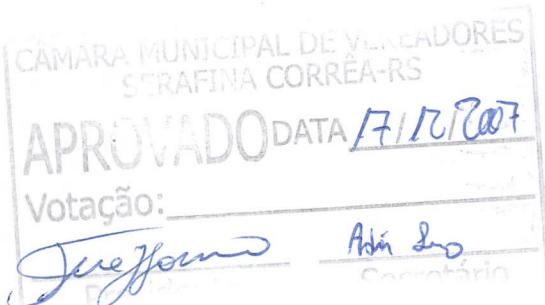




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 264/2007  
Data: 14/12/2007  
Ass. Gilmar Jospin

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

Projeto de lei n.º 101, de 13 de dezembro de 2007.



Autoriza o Poder Executivo a Prorrogar a Vigência do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 1970-2003, alterada pelas Leis Municipais n.º 2160-2005, n.º 2240-2006 e n.º 2350-2007.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por mês, instituído pela Lei Municipal n.º 1970-2003, alterado pelo art. 3.º da Lei Municipal n.º 2160-2005 de acordo com a Lei Municipal n.º 2240-2006, e nos termos da Lei Municipal n.º 2350-2007, tem sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2.º** As despesas serão suportadas, respectivamente, pelas seguintes dotações do orçamento:

**Gabinete do Prefeito:**

04.122.0185.2007 - Manutenção das atividades funcionamento gabinete.

31.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação

04.122.0185.2008 - Manutenção atividade funcionamento sub-prefeitura

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

04.124.0185.2124 - Manutenção das atividades unidade do sistema de Controle Interno

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

**Secretaria Municipal de Administração:**

04.122.0185.2009 - Manutenção atividade funcionamento secretaria administração

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

**Secretaria Municipal de Finanças:**

04.123.0185.2017 - Manutenção das atividades da secretaria de finanças

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:**

26.782.0185.2019 - Manutenção atividade funcionamento dos serviços públicos  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

**Secretaria Municipal de Educação:**

12.122.0185.2038 - Manutenção das atividades funcionamento secretaria  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.361.0082.2034 - Manutenção do ensino fundamental  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.361.0086.2040 - Manutenção do transporte escolar ensino fundamental  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.365.0080.2048 - Manutenção da Educação Infantil  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.361.0082.2216 – Manutenção FUNDEB Professores  
31.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

12.365.0080.2220 – Manutenção dos serviços de ensino infantil FUNDEB  
31.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação

12.361.0082.2217 – Manutenção serviços de ensino fundamental FUNDEB  
31.90.46.00.00 – Auxílio-alimentação.

12.365.0080.2219 – Manutenção dos professores de Educação Infantil FUNDEB  
31.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

12.361.0082.2063 - Manutenção ensino gastos não computados/recursos próprios  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

**Secretaria Municipal de Saúde:**

10.122.0185.2064 - Manutenção atividade da secretaria de Saúde  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

10.301.0208.2070 - Manutenção das atividades da secretaria saúde  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Serafina Corrêa**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

20.122.0185.2097 - Manutenção das atividades da secretaria de Agricultura  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:**

23.122.0185.2098 - Manutenção das atividades da secretaria indústria, comércio e turismo  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

**Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:**

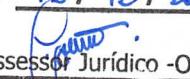
08.244.0046.2159 - Manutenção das atividades de funcionamento assistência Social  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

**Art. 3.º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 1.º de Janeiro de 2008.

Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de dezembro de 2007.

  
Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 13 / 12 / 2007.

  
Assessor Jurídico -OAB/RS 44.690





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**Justificativa:**

A Lei objetiva, manter o auxílio alimentação dos servidores municipal de Serafina Corrêa.

O valor é mantido R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por mês, em vista de previsão da redução da receita do ICMS, provocada pela redução da alíquota do ICMS sobre custos dos produtos, com reflexo na receita municipal. Por outro lado, a inflação oficial não representa percentual de valores significativos.

Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de dezembro de 2007.

  
Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal.

| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES            |      |
|---|------|
| SERAFINA CORRÊA - RS                      |      |
| LÍDER DA BANCADA - DATA <u>11/12/2007</u> |      |
| PFL:                                      | PTB: |
| PMDB:                                     | PP:  |
| PSDB:                                     |      |

